

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1 Instituição: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

1.2 CNPJ: 03.125.976/0001-89

1.3 Secretária: Dermivania Mendonça de Melo Rayol

1.4 Endereço: Avenida Ayrão, S/Nº - Centro.

1.5 CEP: 69.025-005

1.6 Cidade: Manaus- Amazonas

1.7 Fone: (92) 9327-8534

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de **paletes**, para atender a Gerência de Almoxarifado desta SEMASC, conforme a descrição e quantidade contida no termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC tem por finalidade promover o desenvolvimento humano no município da cidade de Manaus, priorizando como meta a qualidade de vida da população dando prioridade aos segmentos de crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência garantindo-lhes o pleno exercício de direitos humanos e sociais, contribuindo para erradicação da pobreza e extrema pobreza por meio do acesso a bens e serviços não contributivos da Proteção Social Básica e Especial.

3.2 A SEMASC, como gestora dos equipamentos públicos assistenciais que possui em sua rede 90 (noventa) unidades descentralizadas e localizadas em pontos estratégicos visando como objetivo a garantia da proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos para a população de baixa renda, trabalhadores formais e informais, estudantes, donas de casa, idosos, catadores de



materiais recicláveis, desempregados e demais pessoas em situações de vulnerabilidade social.

3.3 A compra do material visa a melhoria na logística de distribuição de materiais na Gerência de Almoxarifado da secretaria das seguintes formas:

- Organização e otimização do espaço: Os pallets permitem a organização eficiente dos materiais no almoxarifado, facilitando a contagem e a identificação dos itens. Além disso, otimizam o espaço de armazenamento, permitindo maior capacidade de estocagem.
- Facilidade no manuseio e transporte: Os paletes facilitam o transporte dos materiais por meio de empilhadeiras ou paleteiras, agilizando o processo de carga e descarga. Isso reduz o tempo de trabalho dos funcionários e diminui o risco de acidentes.
- Proteção dos materiais: Os paletes protegem os materiais armazenados de umidade, poeira e danos causados por impactos, garantindo a integridade dos produtos até o seu destino final.
- Padronização e controle: A utilização de paletes padronizados facilita o controle do estoque e a rastreabilidade dos materiais, permitindo um melhor gerenciamento da logística.
- Redução de custos: A longo prazo, a utilização de pallets pode gerar economia, pois reduz perdas por danos aos materiais e otimiza o uso de mão de obra.

3.4 Diante do exposto, a aquisição de paletes para a SEMASC é uma medida estratégica que contribuirá para a melhoria da gestão logística, a otimização dos recursos e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição
------	-------	------	-----------





1	Unidade	150	ID-510550 - PALETE, Aplicação: para transporte de volumes, Material(is): polietileno de alta densidade, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 13cm x 100cm x 120cm (A x L x C), variação aceitável de $\pm 10\%$, Capacidade de Carga Estática: 2000kg, Capacidade de Carga Dinâmica: 1000kg, Característica(s) Adicional(is): com 02 entradas para paleteira, com alma em aço.
---	---------	-----	--

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CALCULO		
QUANTIDADE DE UNIDADES	LOCAIS	QUANTIDADE TOTAL
01	GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO	150

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)	CUSTO MÉDIO (R\$)
1	ID-510550 - PALETE, Aplicação: para transporte de volumes, Material(is): polietileno de alta densidade, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 13cm x 100cm x 120cm (A x L x C), variação aceitável de $\pm 10\%$, Capacidade de Carga Estática: 2000kg, Capacidade de Carga Dinâmica: 1000kg, Característica(s) Adicional(is): com 02 entradas para paleteira, com alma em aço.	395,00	400,00	390,00	395,00
CUSTO TOTAL		59.250,00	60.000,00	58.500,00	59.250,00

	NOME DA EMPRESA/ CNPJ	ENDEREÇO DA BUSCA
EMPRESA 1	RG SERVICOS DE COMERCIO EIRELE/ CNPJ: 09.403.656/0001-20	PROPOSTA ENVIADA POR E-MAIL



EMPRESA 2	JVE CONERCIO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 21. 462. 644./0001-71	PROPOSTA ENVIADA POR E-MAIL
EMPRESA 3	G. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS/ CNPJ: 29.881.154/0001-11	PROPOSTA ENVIADA POR E-MAIL

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de paletes para atender as unidades da SEMASC.

Media do valor Unitário: R\$ **395,00** (trezentos e noventa e cinco reais)

Media do valor Total Estimado: R\$ **59.250,00** (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** A proposta apresentada deverá atender aos parâmetros definidos para o objeto da contratação e preço compatível com a finalidade estabelecida;
- 6.2** A contratada deverá apresentar declaração de quem tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1** O material será entregue no almoxarifado da secretaria, e será utilizado para organizar o estoque;
- 7.2** Após a entrega dos paletes, o material proporcionará a melhoria da gestão logística, a otimização dos recursos e a garantia da qualidade dos serviços.
- 7.3** A aquisição também possibilitará uma padronização no armazenamento, facilitando o controle de estoque.
- 7.4** Após o fim da vida útil dos materiais, caso necessário, serão destinado a reciclagem e descarte correto, responsabilidade esta da administração pública municipal, garantindo assim a redução de impactos ambientais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

- 8.1** A forma de entrega será imediata;
- 8.2** O almoxarifado receberá diretamente o material, e o utilizará para os devidos fins.

9. FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1** Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



9.2 Decreto Municipal Nº 5.525, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente;
- 10.3** Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 10.4** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal e, em caso de alteração, os documentos relativos da habilitação jurídica;
- 10.5** 7.5 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 16 e local definido pela CONTRATANTE;
- 10.6** Manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do objeto;
- 10.7** Arcar com as despesas relativas ao transporte do produto até os locais designados pela CONTRATANTE para a entrega;
- 10.8** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.10** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.11** Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da



contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

- 10.12** Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto;
- 10.13** Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente;
- 10.14** Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais);
- 10.15** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.16** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente o fornecimento do objeto;
- 10.17** Substituir o objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATANTE;
- 10.18** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega dos objetos ocorrerão à conta da CONTRATADA;
- 10.19** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 11.2** Fiscalizar o recebimento da entrega do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 11.3** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue os objetos deste Termo de Referência;
- 11.4** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue os objetos deste Termo de Referência;
- 11.5** Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 13.1** Não se aplica, pois a aquisição se refere a forma de entrega única (ordinário), e não gerará contrato.

13. PAGAMENTOS

- 14.1.** Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 14.2** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou



à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2.476, de 09 de julho de 2019;

14.3 A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e art. 15 da lei nº 2.389, de 01 de janeiro de 2019;

14.4 O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal Nº 9.406 de 19/12/2007;

14.5 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação, por Comissão de Fiscalização de Contrato a ser constituída, de que o material foi entregue em conformidade com as especificações do termo de referência.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirão os padrões habituais para serviços similares;

15.2 Na escolha do fornecedor para o fornecimento do material, será priorizada a proposta mais vantajosa, visando garantir uma relação custo-benefício favorável para a SEMASC;

15.3 A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme o art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, com a opção pela proposta de menor peça global.

16. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

16.1 Local de entrega: Rua Leopoldo Carpinteiro Peres esquina com Rua Coronel Conrado n.º 402 – Petrópolis, no horário comercial de 08h às 14h de segunda à sexta-feira;





16.2 Forma: imediata, em parcela única, os itens deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias após o recebimento oficial da Nota de Empenho (NE).

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.769/05.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. PROGRAMA: 08.122.0011.2012

18.2. ELEMENTO DA DESPESA: 339030

18.3. FONTE: 1500

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 5.525/2023 e legislação em vigor.

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BENS COMUNS

20.1. INTEGRANTE REQUISITANTE:

Nome: Helber Rangel Rodrigues Ferreira

Cargo/Setor: Técnico Municipal/ Divisão de Administração - DIA

20.2. INTEGRANTE TÉCNICO:

Nome: Ibson de Souza Barbosa

Cargo/Setor: Chefe de Divisão de Logística e Patrimônio - DLP

20.3. INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Nome: Janderson Lopes Leite

Cargo/Setor: Gerente de Compras

21. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 23 de outubro de 2024

Dermivania Mendonça de Melo Rayol
Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMASC





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo termoderefernciapaletememo1122024.pdf do documento **2024.29000.29030.9.037276** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
HELBER RANGEL RODRIGUES FERREIRA 525.640.452-00	23/10/2024 09:54:53 (LOGIN E SENHA)
IBSON DE SOUZA BARBOSA 990.264.652-20	23/10/2024 10:00:51 (LOGIN E SENHA)
DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL 780.218.982-91	23/10/2024 10:07:56 (LOGIN E SENHA)
JANDERSON LOPES LEITE 631.162.602-06	29/10/2024 13:14:44 (LOGIN E SENHA)